



SILVA, DANIEL BISPO DE SOUSA, DEOCLIDES SOARES PEREIRA e EDES DE JESUS GONCALVES DE ALMEIDA, incluindo-as no rol das Entidades a serem excluídas do referido Pado, sem aplicação de sanção; e, g) reformar, de ofício, a decisão contida no Ato nº 5.012, de 16 de agosto de 2013, para converter a sanção de caducidade em advertência para ADRIANO APARECIDO GONCALVES, ALTINO PEREIRA JUNIOR, ANDERSON DA SILVA RIBEIRO, ANDRE SINGULANI PEREIRA, ANTONIO DE MATOS, ANTONIO FRANCO PINTO, ANTONIO LEITE DE CARVALHO, ANTONIO PEREIRA DE FREITAS, ARLESON MARCIO PEREIRA, CELSO GUIMARAES JUNIOR, CHARLES LUCIO MACHADO, CIRIACO ALVES MOREIRA, CLEITON GANDOS SILVA, DALMIR GOMES DA CRUZ, DENNIS CLEYTON SEVERINO LEMOS, DION CASSIO MARQUES FERREIRA, DIRCEU DUTRA DE ALMEIDA, EDMILSON LIBERIO BARCELLOS DE FARIAS e ELTON DE MOURA SANTOS.

Nº 369 - Processo nº 53524.001416/2013-25
Recorrente/Interessado: MUNICIPIO DE MUNHOZ. CNPJ/MF nº 18.675.934/0001-99

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 101/2018/SEI/OR (SEI nº 2677393), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a multa aplicada.

Nº 370 - Processo nº 53500.011658/2015-67
Recorrente/Interessado: IFI TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.-ME. CNPJ/MF nº 07.518.320/0001-87

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 125/2018/SEI/OR (SEI nº 2818337), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) substituir a sanção de caducidade pela de multa; e, c) conceder prazo de 60 (sessenta) dias para que a IFI TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. faça a adequação do(s) ato(s) celebrado(s) com as Empresas parceiras, bem como, se houver, com os usuários do serviço, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, de forma a atender à regulamentação, sob pena de se aplicar a sanção de extinção por caducidade da outorga para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM detida pela Empresa.

Nº 371 - Processo nº 53000.044259/2009-75
Recorrente/Interessado: RADIO TABAJARA SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO. CNPJ/MF nº 40.975.997/0001-10

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 135/2018/SEI/OR (SEI nº 2857890), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) converter, de ofício, a multa.

Nº 372 - Processo nº 53560.003106/2006-80
Recorrente/Interessado: TNL PCS S.A. CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 129/2018/SEI/OR (SEI nº 2839853), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e, b) reformar, de ofício, a sanção referente à infração de indisponibilidade do Relatório de Conformidade sobre Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.

ANIBAL DINIZ
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃOS DE 5 DE JULHO DE 2018

Nº 373 - Processo nº 53563.000966/2015-22
Recorrente/Interessado: MIGUEL PEREIRA NUNES. CPF/MF nº 371.733.911-72

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 132/2018/SEI/OR (SEI nº 2852681), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 374 - Processo nº 53578.000978/2008-69
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 131/2018/SEI/OR (SEI nº 2843815), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 375 - Processo nº 53516.000127/2013-16
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0321-85

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 130/2018/SEI/OR (SEI nº 2841823), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI nº 1244752 e julgá-lo prejudicado; e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 376 - Processo nº 53500.019340/2010-10
Recorrente/Interessado: OI MÓVEL S.A. CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 128/2018/SEI/OR (SEI nº 2837181), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o SEI nº 1168757 e julgá-lo prejudicado; b) não conhecer da petição extemporânea protocolizada sob o SEI nº 2885290; c) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; e, d) reformar, de ofício, a sanção referente à infração ao § 2º do art. 102 do Anexo à Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, c/c art. 39 do anexo à Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e art. 162 da Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997.

Nº 377 - Processo nº 53532.001273/2008-95
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 49/2018/SEI/OR (SEI nº 2471811), integrante deste acórdão: a) receber os pedidos de suspensão do trâmite deste Pado protocolizados sob o SEI nº 1193217 e indeferi-los, por perda de seu objeto; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; e, c) rever o valor da multa.

ANIBAL DINIZ
Presidente do Conselho
Substituto

CONSULTA PÚBLICA Nº 20, DE 9 DE JULHO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 853, de 28 de junho de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.026707/2016-47, a Proposta do Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações - PERT (SEI nº 2877850) e seu Anexo (SEI nº 2257316).

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR

CONSULTA PÚBLICA Nº 20, DE 9 DE JULHO DE 2018
Proposta do Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações - PERT
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF
Telefone: (61) 2312-2001
Fax: (61) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência, no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br>.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 4.999, DE 4 DE JULHO DE 2018

Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Móvel Aeronáutico, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no §7º, do art. 16, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade; CPF/CNPJ; número do Fistel; validade da autorização de radiofrequência.

Processo Nº 53560.003101/2017-18:
AERO CLUBE DO CEARÁ, 07104896000106, 10020288255, 12/09/2017; CONSTRUTORA LOURIVAL SALES PARENTE LTDA, 05346218000116, 10020001495, 09/11/2017; DEIB OTOCH S/A, 04735457000103, 50400062844, 22/03/2017.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente Regional
Substituto

ATO Nº 5.074, DE 5 DE JULHO DE 2018

Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Móvel Marítimo, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no §7º, do art. 16, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade; CPF/CNPJ; número do Fistel; validade da autorização de radiofrequência.

Processo Nº 53560.003061/2017-04:
ADONIAS MARTINS DA SILVA, 24638293387, 50404598900, 26/09/2017; ANTONIO HELIO BORGES - ME, 03950930000102, 50401562000, 22/12/2016; ANTONIO REBOUCAS DE OLIVEIRA, 40551423404, 50404692419, 01/11/2017; FRANCISCO JOSE DA SILVA, 30773687491, 50404692338, 01/11/2017; JOAQUIM SERGIO LOPES DE NORONHA, 75646544815, 50404220088, 12/04/2017; JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA, 46526102387, 50404291341, 15/05/2017; JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, 26714671415, 50404570496, 15/09/2017; JOSE MARQUES DA SILVA, 46524908449, 50404692257, 01/11/2017; JOSIAS SOARES DO NASCIMENTO, 37576330406, 50404747256, 29/11/2017; KATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, 97278955300, 50404361145, 13/06/2016; MARCELO THEOPHILO LIMA, 20924992387, 50403939119, 14/11/2016; MARIA MADALENA FERNANDES, 19922701472, 50404252010, 25/04/2017; MARPEX-INDUSTRIA DE PESCA S/A, 05603469000139, 10020014988, 16/07/2017; MOIZES ROCHA MACHADO, 15634302404, 50404130259, 26/02/2017; RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, 32302975391, 50404495184, 16/08/2017; RENATO RODOLFO DA SILVA, 42255724391, 50404628249, 05/10/2017; ROGERIA ANDRADE COSTA, 03733796764, 50406452601, 05/10/2017; SEAMASTER LTDA ME, 01409843000109, 50404029450, 02/01/2017.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente Regional
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 4.770, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) INVIOLEVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.427.698/0001-40, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente

ATO Nº 4.824, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CBB COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A., CNPJ nº 37.848.595/0001-40, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente

ATO Nº 4.825, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RÁDIO MORRINHOS LTDA, CNPJ nº 02.347.656/0001-00, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, na submodalidade Ligação para Transmissão de Programas.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

ATO Nº 4.848, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53542.001447/2018-72. Expede autorização a PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLANDIA S A COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ nº 53.309.845/0002-00, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente

ATO Nº 4.872, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COMPANHIA HIDROELÉTRICA SAO PATRÍCIO, CNPJ nº 01.377.555/0001-10, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente